

Lei nº 04/81

Fica mais uma escola rural no município e o respectivo cargo de professor.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Lampas Altas mais uma escola rural com denominação de 1ª Escola Rural "Joaquim Vey", localizada no lugar denominado Chapadão, junto ao posto Planalto.

Artigo 2º - Fica criado mais um cargo de professor para atender às determinações do Artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As despesas advindas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fugadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lampas Altas,
20 de Fevereiro de 1981.

Diggo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Sebastião Ribeiro Honorato
Secretário Administrativo